



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP Nº 167, DE 12 DE JULHO DE 2017.

(Republicação)

Reestrutura o Comitê Gestor do Programa Trabalho Seguro no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução CSJT nº 96/2012, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho e dá outras providências;

Considerando a necessidade de integrar ao Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro os Juízes Gestores Auxiliares de Circunscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, que será coordenado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto, com o auxílio do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Araranguá, Ricardo Jahn, ambos Gestores Regionais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro:

I – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos destinados à implementação dos objetivos do Programa e acompanhar a sua execução;

II – atuar na interlocução com os representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras do Programa; e,

III – auxiliar na coordenação das atividades do Programa Trabalho Seguro.

Art. 3º Nas Circunscrições Judiciárias da 12ª Região da Justiça do Trabalho, o auxílio ao Programa Trabalho Seguro será prestado pelos Juízes Gestores Auxiliares de Circunscrição, a saber:

I – Juíza Titular de Vara do Trabalho Maria Aparecida Ferreira Jeronimo e Juiz do Trabalho Substituto Elton Antônio de Salles Filho - Gestores Auxiliares da 1ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 138/2020)

II - Juiz do Trabalho Substituto Rogério Dias Barbosa - Gestor Auxiliar da 2ª Circunscrição;

III - Juiz Titular de Vara do Trabalho Rodrigo Goldschmidt - Gestor Auxiliar da 3ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 138/2020)

IV - Juiz do Trabalho Substituto Alessandro Friedrich Saucedo - Gestor Auxiliar da 4ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 138/2020)

V - Juíza do Trabalho Substituta Lisiane Vieira – Gestora Auxiliar da 5ª Circunscrição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VI - Juiz do Trabalho Substituto Fabio Moreno Travain Ferreira - Gestor Auxiliar da 6ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 251/2019)

VII - Juiz Titular de Vara do Trabalho Daniel Lisbôa e Juíza do Trabalho Substituta Hérika Machado da Silveira Cecatto - Gestores Auxiliares da 7ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 138/2020)

VIII - Juiz Titular de Vara do Trabalho Carlos Frederico Fiorino Carneiro – Gestor Auxiliar da 8ª Circunscrição;

IX - Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula Flores – Gestora Auxiliar da 9ª Circunscrição; (redação dada pela Portaria SEAP nº 85/2018)

X – Juíza do Trabalho Substituta Adriana Custódio Xavier de Camargo - Gestora Auxiliar da 10ª Circunscrição; e

XI – Juiz Titular de Vara do Trabalho Leonardo Rodrigues Itacaramby Bessa e Juíza do Trabalho Substituta Paula Naves Pereira dos Anjos - Gestores Auxiliares da 11ª Circunscrição. (redação dada pela Portaria SEAP nº 138/2020)

Art. 4º O Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro será composto pelos Gestores Regionais e pelos Juízes Gestores Auxiliares de Circunscrição.

Art. 5º Também integrará o Comitê servidor indicado pelo Coordenador para auxiliar nas atividades do Programa Trabalho Seguro.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja lotado em área diversa a do Coordenador, a indicação deverá ser submetida a magistrado a quem a Unidade estiver vinculada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 6º. As convocações do Comitê serão realizadas pelo Coordenador Gestor Regional.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias GP nº 96/2014 e SEAP nºs 110 e 185/2016.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE